

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 507

"REORGANIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E DIARI-
TAS EM GERAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câ-
mara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reorgani-
zar e reajustar o quadro dos funcionários civis do Município a par-
tir de 1º de janeiro de 1.971, constantes dos cargos isolados de 7
provimento efetivo, conforme padrão constantes da tabela anexa.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer O
seguinte reajustamento:

a) - Todos os trabalhadores em geral para o salário mínimo
de Cr\$ 156,00, recebendo líquido Cr\$ 143,52.

b) - Os chefes de turma, carpinteiros, pedreiros e magarefes
terão seus salários calculados na base do salário dos diaristas com
acréscimo de 15% (quinze por cento) em forma de gratificação, os
quais passarão receber a importância de Cr\$ 165,00 líquido.

c) - Os motoristas terão seus salários fixos em Cr\$ 190,00,
(cento e noventa cruzeiros) mensais líquidos..

d) - Os tratoristas terão seus salários fixados em Cr\$ 220,00
(duzentos e vinte cruzeiros) mensais líquidos.

e) - O encarregado da Usina de Ibituba passará a receber a
importância de Cr\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros) men-
sais líquidos

f) - O assistente mecânico terá seu salário fixado em Cr\$.
250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais líquidos.

Art. 3º - Ficam elevadas a partir de 1º de janeiro de 1971,
em 20% (vinte por cento) as funções gratificadas e gratificações de
função, constantes da tabela anexa.

Art. 4º - Fica elevada de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para
Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) a gratificação de função do
Secretário. *

Art. 5º - Os recursos necessários para atendimentos das des-
pesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas Orcamenta-
rias próprias para o exercício de 1.971.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 26 de outubro
de 1.970.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 26 de outubro de, 1.970.

Fernando de Paiva Sampaio
Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular

Dr. Ary Kunkel
Dr. Ary Kunkel
Prefeito Municipal

R